Outlook

ENC: Questionamento CONCORRÊNCIA N° 90001/2024

De ADMMS - DIVISAO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - DEIN <ADMMS-DEIN@trf3.jus.br>
Data Qui, 05/12/2024 12:07
Para ADMMS - SECAO DE COMPRAS E LICITACOES - SULS <ADMMS-COMPRAS@trf3.jus.br>

Senhora Pregoeira,

Em que pese o licitante ter encaminhado o pedido de esclarecimento, constante no e-mail abaixo, para DEIN, ao invés de encaminhar para a COMPRAS, conforme previsão editalícia, entendo prudente desconsiderar esse equívoco na comunicação e o respondermos dentro do prazo previsto em lei.

Assim, solicito os bons préstimos de V.Sª no sentido de inserir tal pedido nos autos e encaminhar para a área técnica para manifestação.

É o que cabia solicitar.

Att.,

Frank Rogers Pereira
Diretor DEIN

De: juliano@mmkm.com.br <juliano@mmkm.com.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 13:44
Para: ADMMS - DIVISAO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - DEIN <ADMMS-DEIN@trf3.jus.br>; leonardo@mmkm.com.br <leonardo@mmkm.com.br>
Assunto: Questionamento CONCORRÊNCIA N° 90001/2024

Geralmente, você não recebe emails de juliano@mmkm.com.br. Saiba por que isso é importante

Assunto: Questionamentos Relativos à Concorrência nº 90001/2024

Prezada Comissão de Licitação,
Bom dia,

Em relação à **Concorrência nº 90001/2024**, apresentamos os seguintes questionamentos:

1. Horas e Prazo de Trabalho

- **Estudo Preliminar:** A previsão de 900 horas corresponde a aproximadamente cinco meses e meio de trabalho em regime integral para a primeira etapa de projeto.
- **Prazo Total Contratual:** O contrato estipula um prazo total de 9 meses para a entrega dos serviços. No entanto, considerando que em um projeto desenvolvido em BIM as etapas subsequentes só podem ser iniciadas após a aprovação do modelo arquitetônico base (que serve como referência para todas as demais disciplinas), torna-se inviável a execução simultânea das etapas, como sugerido na tabela.
- **Demais Etapas:** Para as demais etapas, foram previstas 1.768 horas para arquitetos, o que representa mais 11 meses de trabalho integral. Somando essas horas às da etapa inicial, chegamos a 14 meses de trabalho contínuo, desconsiderando o tempo adicional necessário para análise e aprovação pela contratante.

Dessa forma, prazo estipulado no Termo de Referência, não se adequa à Planilha e de fato é inviável um projeto deste porte e complexidade ser executado em 240 dias corridos (como a própria planilha indica)

Prazos
5.22. Prazo para a execução dos serviços: **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** contados a partir da data constante da ordem de serviço para início da execução.

2. Aprovação Legal e Prazos de Órgãos Externos

- **Aprovação Legal:** Não foram previstos recursos ou prazos específicos para a aprovação legal junto à prefeitura e outros órgãos reguladores. Este trabalho demanda informações específicas e esforços adicionais que não estão descritos em nenhuma etapa do documento “Especificações” fornecido pelo TJMS.
- **Prazos de Aprovação:** É sabido que os prazos de análise e aprovação por concessionárias, prefeitura e demais órgãos podem variar significativamente, não estando sob o controle do contratado. Não está claro como tais prazos afetariam a aceitação e os pagamentos do projeto.

3. Licenças Ambientais

O documento prevê a necessidade de um estudo legislativo para obtenção de licenças ambientais. Entretanto:

- Não há previsão de recursos ou prazos para elaboração de projetos ambientais, como o EIA-RIMA, caso solicitado.
- Este serviço exige uma abordagem específica e não se enquadra em nenhuma das etapas descritas no documento “Especificações”.

Solicitamos esclarecimentos sobre como seriam tratados esses pontos no escopo e na planilha contratual.

4. Composição de Valores da Hora Técnica

Gostaríamos de entender como foram calculados os valores da hora técnica dos profissionais, considerando que, ao compararmos com as referências do SINAPI MS, eles não aparentam estar alinhados. Ressaltamos que os serviços a serem contratados dizem respeito a projetos (e não obras), o que também impacta o cálculo.

BASE	DATA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UN.	VALOR ONERADO	DESONE
SINAPI	10/2024	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	21.062,88	18.3
SINAPI	10/2024	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	19.904,36	17.3
SINAPI	10/2024	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	22.055,27	19.1
SINAPI	10/2024	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	120,52	1
SINAPI	10/2024	90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	126,19	1
SINAPI	10/2024	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	113,87	

						Custo Unitário (R$):	R$ 39 065,38
01.03	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Estudo dos condicionantes legais vigentes (uso do solo, plano diretor municipal, etc)	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	R$ 109,75	R$ 1 426,75
						Custo Unitário (R$):	R$ 1 426,75
01.04	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Estudo da legislação das concessionárias públicas locais	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	R$ 109,75	R$ 1 426,75
						Custo Unitário (R$):	R$ 1 426,75
01.05	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Estudo da legislação de órgãos locais para obtenção de licenças ambientais	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	R$ 109,75	R$ 1 426,75
						Custo Unitário (R$):	R$ 1 426,75
01.06	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Partido arquitetônico adotado	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	R$ 109,75	R$ 98 775,00
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	595	R$ 15,16	R$ 9 020,20

5. Adaptação ao Método BIM

Por fim, observamos que a planilha de custos e equipes parece ter sido elaborada com base em projetos tradicionais em 2D, o que não corresponde à metodologia BIM. Destacamos:

- A ausência de previsões para funções essenciais em projetos BIM, como **BIM Manager** e **modeladores especializados**. Em BIM, não há a figura do "desenhista projetista", pois a modelagem deve ser feita por profissionais da área específica para garantir a eficiência do processo.
- A incompatibilidade entre os valores e equipes previstas na tabela com a metodologia exigida pelo Edital e Anexos. Isso pode levar a uma discrepância significativa entre a planilha fornecida e a proposta técnica detalhada no item B (**Metodologia e Programa de Trabalho**), caso esta seja elaborada em conformidade com o propósito do contrato.

Entendemos que Tanto os Tribunal de Justiça do MS, quanto a MMKM estão alinhados quanto à qualidade dos serviços que devam ser executados, mas para tanto, os valores e informações devem estar de acordo com o que será cobrado. O contrário disso, irá acarretar em desgaste e prejuízos para ambas as partes.

Agradecemos a atenção e aguardamos os devidos esclarecimentos para alinhamento.

ARQUITETURA
GERENCIAMENTO

Juliano Nemer
Sócio Diretor
www.mmkm.com.br
55(31)3657 2997
55(31) 98689 6994

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

RESPOSTA Nº 11512191/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços para Elaboração dos Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos, para a Futura Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal de Campo Grande/MS, adotando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), além de aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa MMKM Arquitetura e Gerenciamento (11498307), que segue transcrito abaixo:

1. Horas e Prazo de Trabalho

- ***Estudo Preliminar:*** *A previsão de 900 horas corresponde a aproximadamente cinco meses e meio de trabalho em regime integral para a primeira etapa de projeto.*
- ***Prazo Total Contratual:*** *O contrato estipula um prazo total de 9 meses para a entrega dos serviços. No entanto, considerando que em um projeto desenvolvido em BIM as etapas subsequentes só podem ser iniciadas após a aprovação do modelo arquitetônico base (que serve como referência para todas as demais disciplinas), torna-se inviável a execução simultânea das etapas, como sugerido na tabela.*
- ***Demais Etapas:*** *Para as demais etapas, foram previstas 1.768 horas para arquitetos, o que representa mais 11 meses de trabalho integral. Somando essas horas às da etapa inicial, chegamos a 14 meses de trabalho contínuo, desconsiderando o tempo adicional necessário para análise e aprovação pela contratante.*

Dessa forma, prazo estipulado no Termo de Referência, não se adequa à Planilha e de fato é inviável um projeto deste porte e complexidade ser executado em 240 dias corridos (como a própria planilha indica)

Prazos
5.22. Prazo para a execução dos serviços: **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** contados a partir data constante da ordem de serviço para início da execução.

2. Aprovação Legal e Prazos de Órgãos Externos

- ***Aprovação Legal:*** *Não foram previstos recursos ou prazos específicos para a aprovação legal junto à prefeitura e outros órgãos reguladores. Este trabalho demanda informações específicas e esforços adicionais que não estão descritos em nenhuma etapa do documento "Especificações" fornecido pelo TJMS.*
- ***Prazos de Aprovação:*** *É sabido que os prazos de análise e aprovação por concessionárias, prefeitura e demais órgãos podem variar significativamente, não estando sob o controle do contratado. Não está claro como tais prazos afetariam a aceitação e os pagamentos do projeto.*

3. Licenças Ambientais

O documento prevê a necessidade de um estudo legislativo para obtenção de licenças ambientais. Entretanto:

- *Não há previsão de recursos ou prazos para elaboração de projetos ambientais, como o EIA-RIMA, caso solicitado.*
- *Este serviço exige uma abordagem específica e não se enquadra em nenhuma das etapas descritas no documento "Especificações".*

Solicitamos esclarecimentos sobre como seriam tratados esses pontos no escopo e na planilha contratual.

4. Composição de Valores da Hora Técnica

Gostaríamos de entender como foram calculados os valores da hora técnica dos profissionais, considerando que, ao compararmos com as referências do SINAPI MS, eles não aparentam estar alinhados. Ressaltamos que os serviços a serem contratados dizem respeito a projetos (e não obras), o que também impacta o cálculo.

BASE	DATA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UN.	VALOR ONERADO	VALOR DESONERADO
SINAPI	10/2024	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	21.062,88	18.305,40
SINAPI	10/2024	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	19.904,36	17.301,50
SINAPI	10/2024	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	22.055,27	19.165,35
SINAPI	10/2024	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	120,52	104,82
SINAPI	10/2024	90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	126,19	109,75
SINAPI	10/2024	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	113,87	99,06

						Custo Unitário (R$):	R$ 39 065,38

01.03	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Estudo dos condicionantes legais vigentes (uso do solo, plano diretor municipal, etc)	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	R$ 109,75	R$ 1 426,75
						Custo Unitário (R$):	R$ 1 426,75

01.04	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Estudo da legislação das concessionárias públicas locais	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	R$ 109,75	R$ 1 426,75
						Custo Unitário (R$):	R$ 1 426,75

01.05	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Estudo da legislação de órgãos locais para obtenção de licenças ambientais	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	R$ 109,75	R$ 1 426,75
						Custo Unitário (R$):	R$ 1 426,75

01.06	CÓDIGO	BASE DE DADOS	Partido arquitetônico adotado	Unid	COEF	VALOR	VALOR X COEF
Composição	90770	SINAPI	ARQUITETO PROJETISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	R$ 109,75	R$ 98 775,00
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	595	R$ 15,16	R$ 9 020,20

5. Adaptação ao Método BIM

Por fim, observamos que a planilha de custos e equipes parece ter sido elaborada com base em projetos tradicionais em 2D, o que não corresponde à metodologia BIM. Destacamos:

- *A ausência de previsões para funções essenciais em projetos BIM, como **BIM Manager** e **modeladores especializados**. Em BIM, não há a figura do "desenhista projetista", pois a modelagem deve ser feita por profissionais da área específica para garantir a eficiência do processo.*
- *A incompatibilidade entre os valores e equipes previstas na tabela com a metodologia exigida pelo Edital e Anexos. Isso pode levar a uma discrepância significativa entre a planilha fornecida e a proposta técnica detalhada no item B (**Metodologia e Programa de Trabalho**), caso esta seja elaborada em conformidade com o propósito do contrato.*

Entendemos que Tanto os Tribunal de Justiça do MS, quanto a MMKM estão alinhados quanto à qualidade dos serviços que devam ser executados, mas para tanto, os valores e informações devem estar de acordo com o que será cobrado. O contrário disso, irá acarretar em desgaste e prejuízos para ambas as partes.

Resposta:

Considerando que os questionamentos apresentados neste pedido de esclarecimentos possuem substancialmente o mesmo teor dos argumentos expostos na impugnação protocolada por essa mesma empresa em 05/12/2024, e, em observância aos princípios da eficiência e do formalismo moderado, informamos que os referidos pontos serão devidamente respondidos na decisão a ser publicada amanhã (10/12/2024), referente à mencionada impugnação.

Ressalte-se, contudo, que o ponto relativo à composição de valores da hora técnica, trazido exclusivamente no presente pedido de esclarecimento, foi elaborado com base na Tabela Sinapi - Desonerada, conforme descrito nas planilhas de 'composição unitária' da Planilha Quantitativa-Orçamentária da Administração (JFMS) (11346798) - Anexo ao Edital da Concorrência nº 90001/2024.

É o que cabia responder.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, **Presidente da Comissão de Contratação**, em 09/12/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Rogers Pereira**, **Diretor da Divisão de Engenharia e Infraestrutura - DEIN**, em 09/12/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Hwang**, **Supervisor (a) da Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SUEN**, em 10/12/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11512191** e o código CRC **4D91DF53**.